

**PARECER HOMOLOGADO(\*)**

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 18/03/2005

(\*) Portaria/MEC nº 894, publicada no Diário Oficial da União de 18/03/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> União Educacional Minas Gerais S/C Ltda.		<b>UF:</b> MG
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, formação de psicólogo, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Aplicadas de Minas, situada na cidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais.		
<b>RELATOR:</b> Edson de Oliveira Nunes		
<b>PROCESSO N°:</b> 23000.005722/2001-45		
<b>PARECER CES/CNE N°:</b> 0030/2005	<b>COLEGIADO</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 3/2/2005

**I-RELATÓRIO**

Trata o presente processo de solicitação, com base na Portaria Ministerial nº 641/97, de autorização para funcionamento do Curso de Psicologia, formação de psicólogo, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, em turno integral, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Aplicadas de Minas, situada na cidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais.

Em atendimento à legislação em vigor, a solicitação foi então encaminhada ao Conselho Nacional de Saúde (CNS).

A Faculdade de Ciências Aplicadas de Minas foi credenciada pela Portaria MEC nº 577, de 3 de maio de 2000, que autorizou o funcionamento do curso de Administração, com as habilitações Marketing e Administração Financeira.

Para averiguar as condições iniciais existentes para oferta do Curso de Psicologia, a Secretaria de Educação Superior (Sesu/Mec) designou comissão de verificação, Portaria nº 490/2002, constituída pelos Professores Gerson Américo Janczura, Universidade de Brasília, Tânia Maria Santana de Rose, Universidade Federal de São Carlos e Maria Isabel Patrício de Carvalho Pedrosa, Universidade Federal de Pernambuco.

O relatório da comissão de verificação foi desfavorável, com atribuição de Conceito Global "CI".

O Processo foi distribuído para relato deste Conselheiro que, em decorrência do resultado desfavorável do Relatório da Comissão de Avaliação emitiu Diligência CNE/CES nº 42/2002, da qual extraímos o texto a seguir:

*Trata o presente processo de solicitação, com base na Portaria Ministerial 641/97, de autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, Formação de Psicólogo, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, em turno integral, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Aplicadas de Minas, situada na cidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais.*

*A IES foi credenciada pela Portaria MEC nº 577, de 3 de maio de 2000, com a autorização para o funcionamento do curso de Administração, com as habilitações em Marketing e em Administração Financeira.*

*O processo foi submetido à avaliação do Conselho Nacional de Saúde, que se manifestou desfavorável ao pleito.*

*A SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 490/2002, constituída pelos Professores Gerson Américo Janczura, Universidade de Brasília, Tânia Maria Santana de Rose, Universidade Federal de São Carlos e Maria Isabel Patrício de Carvalho Pedrosa, Universidade Federal de Pernambuco .*

*O Relatório da Comissão de Avaliação foi desfavorável, com atribuição de Conceito Global “CI”.*

*A Comissão informa que o Projeto “demonstra incoerências entre as atividades acadêmicas previstas e as habilidades e competências eleitas para a formação do psicólogo” e que “a estrutura curricular proposta não contempla uma articulação equilibrada dos conhecimentos em torno dos eixos estruturantes previstos nas diretrizes curriculares tornando-se necessário adequar as disciplinas do núcleo comum e de formação profissionalizante às habilitações e competências específicas”. Foi também “constatada a necessidade de elaboração de uma proposta de estágio, que contemple linhas e programas básicos de atuação nos quais os alunos seriam inseridos”.*

*Quanto aos docentes indicados, a Comissão considerou que “demonstraram capacitação para desenvolver as atividades propostas”.*

*A infra-estrutura física foi considerada, de modo geral, adequada às exigências do curso, embora a Comissão tenha apontado a necessidade de implantação de salas de pesquisa para a implementação de experimentos com humanos, e de salas de trabalho para os professores, de forma que as atividades vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão possam ser desenvolvidas.”*

*A Comissão destaca que a verificação indicou a existência de condições iniciais insuficientes para o funcionamento do curso, especialmente pelas pontuações dos fatores “Proposta do Curso”, “Condições Específicas de Ensino”, “Gestão Acadêmica e Infra-Estrutura Física e de Serviços”, reafirmando que a proposta apresentada necessita de substancial reformulação e, por este motivo, manifesta-se desfavoravelmente à autorização do curso.*

*Tendo em vista os termos do Relatório da Comissão de Avaliação, este Relator solicita à IES que envie, para atendimento de Diligência, documentação comprobatória relativa à reformulação do Projeto Pedagógico do Curso, nos itens indicados pela referida Comissão; proposta de Estágio; compatibilização do espaço físico para atender as necessidades e as funções do “Centro de Psicologia” ; projeto e respectivo cronograma de implantação de salas de pesquisa para implementação de experimentos com humanos e de salas de trabalho para os professores .*

Em atendimento à Diligência, o Diretor-Presidente da União Educacional Minas Gerais S/C Ltda., enviou o documento principal e os anexos comprobatórios ao MEC/Sesu/Depes/Cosup, Ofício nº 072/2002, protocolado sob o nº de DOC. 064305/2002-10 e encaminhado a este Conselho, Ofício nº 12.726-MEC/Sesu/Gab, em 19 de dezembro de 2002, sem estar acompanhado da análise e informação da Sesu/Cosup.

Pelos motivos expostos, foi feito Despacho CNE/CES nº 2/2003, que devolveu o processo à Sesu, a fim de que os documentos e anexos encaminhados pela IES fossem analisados pelo Setor competente daquela Secretaria, o qual transcrevemos abaixo, na íntegra.

*O referido processo foi objeto da Diligência CNE/CES nº 42/02, encaminhada à IES para conhecimento dos termos e atendimento, através do Ofício 11.443/2002, do MEC/SESu/Depes/Cosup.*

*Em 04 de dezembro de 2002, a UNIMINAS encaminhou à Sesu/Cosup, o Ofício 072, protocolado sob o nº de Documento 064305/200210, composto de um documento*

*principal e de Anexos comprobatórios, com o objetivo de responder aos termos da referida Diligência.*

*Entretanto, cabe registrar que a documentação encaminhada pela IES, foi enviada ao CNE, sem estar acompanhada da análise e informação do Setor próprio do MEC/Sesu.*

*Por este motivo e, nos termos do Art. 5º do Regimento do CNE, restituiu o processo e os documentos e anexos encaminhados pela IES para análise e informação e para as providências que se fazem necessárias.*

Com a finalidade de atender aos termos da Diligência CNE/CES nº 42/2002, a SESu designou comissão de verificação, constituída pelos professores Rosângela Francischini, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, e Emmanuel Zagury Tourinho, da Universidade Federal do Pará, conforme Despacho nº 48 Mec/Sesu/Desup/Cgaes/Secov, de 22 de janeiro de 2004.

A comissão verificadora apresentou relatório, datado de 11 de fevereiro de 2004, no qual concedeu o prazo de 90 (noventa) dias para a IES reformular os aspectos que não atendiam às exigências constantes do formulário de verificação.

#### QUADRO-RESUMO DA ANÁLISE

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1	92,3	71,4
Dimensão 2	70,5	84,6
Dimensão 3	100	71,4
Dimensão 4	90	88,8

#### Recomendações Finais da Comissão Verificadora à SESu/MEC

*As condições institucionais para a oferta do Curso de Psicologia são, em grande parte, satisfatórias, revelando tratar-se de uma IES com boas estruturas organizacional, administrativa, acadêmica e física. O projeto apresentado contém, porém, limitações cuja correção é indispensável para que a instituição venha a ofertar um curso de Psicologia de qualidade.*

*O percentual de atendimento dos requisitos em cada uma das dimensões avaliada é consistente com a avaliação geral de que a proposta requer ajustes menores nas dimensões 1, 3 e 4, e um forte esforço de reformulação do projeto acadêmico para atendimento da dimensão 2. Ao longo deste Relatório foram especificados pontualmente os itens que requerem correção. No que concerne à dimensão 2, pode-se resumi-los à necessidade de:*

- a) Reformular o Projeto Pedagógico, no sentido de definir claramente as ênfases curriculares;*
- b) Revisar a grade curricular de modo a: contemplar conteúdos de áreas afins em suas articulações com o saber psicológico; contemplar as ênfases definidas; adotar títulos para as disciplinas que correspondam aos conteúdos a serem ministrados e sejam consistentes com a terminologia corrente na psicologia;*
- c) Nos planos de ensino: sempre indicar o conteúdo programático; rever articulação das bibliografias com os conteúdos; definir bibliografia básica e bibliografia complementar; incluir nas bibliografias literatura veiculada em periódicos científicos especializados; eliminar superposições; especificar as atividades práticas;*

- d) *Especificar as atividades de formação a serem promovidas no âmbito dos estágios básicos e profissionalizantes e as relações dos últimos com as ênfases definidas.*
- e) *Garantir supervisão por docente do quadro da IES para todos os estágios.*
- f) *Projetar (em termos de atividades e infra-estrutura física) um Centro de Psicologia Aplicada consistente com a definição das ênfases e conteúdos curriculares previstos para o curso como um todo.*
- g) *Especificar as atividades a serem desenvolvidas nas disciplinas com prática de laboratório.*

*No que diz respeito às dimensões 1, 3 e 4, a Comissão de Verificação recomenda:*

- a) *Operacionalização do projeto de auto-avaliação.*
- b) *Especificar procedimentos e instrumentos de avaliação continuada de docentes, funcionários técnico-administrativos e do programa de apoio a discentes.*
- c) *Definir carreira e critérios para progressão de funcionários técnico-administrativos. Formalizar o programa de capacitação desses funcionários.*
- d) *Rever a relação docentes/alunos nas disciplinas que envolvem prática de laboratório.*
- e) *Viabilizar espaço e equipamentos suficientes para o trabalho docente extra-classe.*
- f) *Construir espaços para trabalhos em grupo na biblioteca.*
- g) *Ampliar o acervo de livros e periódicos na área do curso, em compatibilidade com os planos de ensino e/ou conteúdos curriculares.*
- h) *Adquirir para a biblioteca o acesso a banco de dados de periódicos pertinentes à área do curso.*
- i) *Definir uma política financeira para a expansão do acervo da biblioteca.*
- j) *Viabilizar os espaços específicos para as atividades de formação do curso conforme especificado no item 4.3. deste Relatório.*

*Considerando todos os elementos apresentados neste Relatório e ainda que:*

- a) *a IES demonstra potencial para investir na viabilização das condições necessárias para a oferta de um curso de qualidade;*
- b) *os percentuais de atendimento dos requisitos em cada dimensão foram muito superiores aos obtidos pela IES para a versão anterior do projeto, confirmando seu esforço para atender as exigências da área; e*
- c) *a elevada demanda por um curso de psicologia na região, atestada pelo índice de concorrência na Universidade Federal de Uberlândia (33 candidatos/vaga em 2001).*

*A Comissão de Verificação recomenda que o processo seja colocado em diligência para que a instituição possa, em um prazo de 90 (noventa) dias, reformular os aspectos que não atenderam as exigências constantes no Formulário de Verificação. A Comissão entende que a correção dos problemas apontados deve ser avaliada por meio de nova visita “in loco”. (grifo nosso)*

Para verificar as providências adotadas pela IES, a SESu designou nova comissão de verificação, constituída pelos mesmos membros, mediante Despacho nº 478 SESu/Desup, de 17 de agosto de 2004.

A Comissão realizou visita a IES no período de 24 a 25/08/04, apresentando em seu relatório, Parecer favorável à autorização do curso.

Categoria de Análise 1.1 – Características da Instituição, segundo a comissão a IES conta com um Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) já aprovado pela SESu/MEC especificando sua missão, estrutura organizacional e suas políticas administrativas.

Administração da IES – Categoria de Análise 1.2, a comissão relata que a estrutura organizacional e administrativa da IES está compatível com os projetos apresentados. A instituição conta com um corpo administrativo suficiente para as necessidades atuais.

De acordo com a comissão, a IES conta com projeto de auto-avaliação institucional, adequado ao Sistema Nacional de Avaliação.

Na Categoria de Análise 1.3 – Políticas de Pessoal, Incentivos e Benefícios, os avaliadores constataam em seu relatório que a IES conta com um Plano de Carreira Docente baseado na titulação, quanto ao ingresso e quanto à progressão funcional. Em relação à capacitação docente, a IES apóia financeiramente a participação em eventos científicos.

Quanto ao Corpo Técnico Administrativo, a instituição em 2004, instituiu normas e procedimentos para recrutamento e seleção, admissão, carreira, tabela salarial e avaliação de desempenho.

A comissão relata que instituição possui um programa que possibilita ao estudante carente, não contemplado com o FIES, o financiamento de até 50% (cinquenta por cento) do valor da semestralidade. A IES também estabelece convênios com empresas públicas e privadas no qual oferece uma redução de 15% (quinze por cento) no valor das semestralidades.

O Curso de Psicologia está previsto para funcionar no *Campus* Colina, onde dispõe de áreas de convivência e boa infra-estrutura de serviços.

No resumo desta Dimensão, a Comissão ressalta que *a IES conta com estruturas organizacional, de pessoal, física e operacional bem dimensionadas para os cursos que oferece e compatível com suas perspectivas de consolidação e ampliação.*

Dos 27 itens analisados, 100% dos itens essenciais foram atendidos e 92,86% dos aspectos complementares, exceto o aspecto *Mecanismos de avaliação dos programas de apoio.*

Dimensão 2 – Categoria de Análise 2.1 - Administração acadêmica, a comissão verificou que a Coordenadora do Curso é doutora, possuindo experiência em pesquisa e docência do ensino superior.

A comissão constatou em seu relatório que os sistemas de controle acadêmico da instituição são compatíveis com as demandas do curso. O corpo técnico-administrativo foi considerado qualificado.

A IES mantém um Núcleo de Apoio Acadêmico (NUAC), que desenvolve atividades de apoio aos alunos.

A Instituição possui mecanismos de nivelamento para alunos. Segundo a Comissão, a carga horária dos docentes prevê atendimento a alunos em horário extra-classe.

Quanto à Categoria de Análise – 2.2 Projeto do Curso, a IES apresentou um novo Projeto do Curso de acordo com as Diretrizes Curriculares para o Curso de Graduação em Psicologia, do qual relacionamos abaixo itens considerados positivos pela Comissão:

- a) *Uma definição clara de competências e habilidades profissionais, inclusive no que concerne às ênfases curriculares, e da relação entre os conteúdos das disciplinas e aquelas competências e habilidades.*

b) *A previsão de conteúdos que contemplam satisfatoriamente os seis eixos estruturantes previstos para o núcleo básico da formação, em acordo com as Diretrizes Curriculares.*

c) *a previsão de um elenco de disciplinas para a formação em pesquisa, abrangendo conteúdos relevantes tanto para o eixo de fundamentos metodológicos, quanto para o eixo de procedimentos para a investigação científica e a prática profissional.*

d) *a previsão de uma disciplina, no primeiro semestre, para introduzir a psicologia como ciência e como profissão.*

e) *a previsão de atividades práticas em um número significativo de disciplinas.*

f) *a previsão de contato com contextos de intervenção nos estágios básicos.*

g) *a definição das ênfases curriculares e sua articulação com demandas do contexto social de inserção do curso.*

A comissão de verificação apresentou as seguintes considerações, com vistas a um aperfeiçoamento, para exame e eventuais providências por parte da Instituição:

a) *O Centro de Psicologia Aplicada, localizado em prédio ainda em construção, prevê um “Módulo Administrativo e de Trabalho Técnico” bem dimensionado para acolher docentes, discentes e técnicos. Prevê, também, um “Módulo de Atendimento Psicológicos”, neste último caso em dimensões possivelmente insuficientes para as atividades previstas quando o curso estiver plenamente implantado, com várias turmas. Sugere-se à instituição que, aproveitando o fato de que o prédio encontra-se ainda em construção, planeje a expansão do espaço previsto para o CPA, com a adição de salas para trabalhos de grupos e salas adicionais para atendimentos individuais (inclusive de crianças).*

b) *A formatação das bibliografias nos Planos de Ensino não obedece um padrão e contém algumas incorreções formais. No modo como estão apresentadas, algumas bibliografias conflitam com regras que os alunos certamente estudarão na disciplina “Introdução ao Trabalho Acadêmico”.*

*Sugerimos uma revisão e padronização da formatação das bibliografias.*

c) *A disciplina “Introdução ao Trabalho Acadêmico” prevê, entre outros conteúdos, um exame das regras para citações e referências, de acordo com a ABNT. Considerando-se que os principais periódicos de Psicologia, brasileiros e estrangeiros, adotam as regras da APA e que, como decorrência disso, essas regras vêm sendo amplamente incorporadas como uma exigência na produção e divulgação de documentos acadêmicos e profissionais na Psicologia, sugerimos que os alunos sejam treinados, desde já, para o seu uso.*

No resumo da Dimensão 2 – Organização Didático – Pedagógica, a coordenação do curso por docente é qualificada e experiente. É previsto suporte acadêmico para as atividades dos docentes e discentes. Segundo a comissão a proposta acadêmica é consistente com as diretrizes curriculares dos cursos de graduação em psicologia, e está bem articulada, com atividades e conteúdos compatíveis com os objetivos de formação.

Dos 30 itens analisados, 100% dos itens essenciais e dos aspectos complementares foram atendidos.

Quanto à Dimensão 3 – Corpo Docente – Categoria de Análise - 3.1 Formação acadêmica e profissional, a comissão avaliadora relata que a instituição dispõe de um quadro de profissionais com titulação acadêmica e experiência profissional, no magistério e em atividades de pesquisa. O quadro apresentado no final do relatório comprova que dos 16

(dezesseis) professores indicados para as disciplinas dos dois primeiros semestres, 5 (cinco) possuem o título de Doutor e 11 (onze) de Mestre. Segundo a comissão, os docentes demonstraram conhecimento e envolvimento com a proposta do Curso, além de um esforço para atuar em equipe e implementar trabalhos inovadores. O grupo inclui docentes com vasta experiência em atividades de ensino.

Categoria de Análise – 3.2 Condições de Trabalho, o regime de trabalho e a distribuição da carga horária do corpo docente revelam que a instituição se propõe a manter, em seu quadro, aproximadamente um terço desses professores em tempo integral e a ampliar a carga horária de parte dos docentes, com aulas em outros cursos da IES. Dessa forma, os indicadores da relação alunos/docentes e docentes/disciplinas são positivos, ou seja, atendem as necessidades do curso e as exigências da Avaliação.

No resumo da Dimensão 3 – dos 11 (onze) itens avaliados desta Dimensão, a IES obteve 100% de atendimento nos aspectos essenciais e complementares.

Dimensão 4 – Instalações, Categoria de Análise 4.1 – Instalações Gerais, a comissão constata que a IES tem instalações satisfatórias para suas atividades acadêmicas, com salas de aula em dimensões suficientes para um total de 50 (cinquenta) alunos, mobiliadas e climatizadas, e salas com espaços satisfatórios para funcionamento dos seus setores administrativos. A IES ainda possui auditórios de tamanhos variados.

Segundo a comissão, a Instituição dispõe de equipamentos de informática, audiovisuais e multimídia; há equipamentos já disponibilizados para discentes e docentes com acesso à internet em 15 laboratórios. A conservação e manutenção das instalações e dos equipamentos da IES estão bem estruturadas. Quanto ao Projeto para acolher o Curso de Psicologia, não há previsão de salas para professores em regime de tempo integral e para os coordenadores.

Na Categoria de Análise 4.2 – Biblioteca, a comissão relata que a biblioteca funciona em espaço adequado e que a ampliação desse espaço encontra-se em fase final de construção. No projeto de ampliação estão previstas acomodações para estudo individual. Há também previsão de mesas para 4 a 5 leitores e salas para estudo em grupo.

O acervo da instituição na área de Psicologia atende satisfatoriamente às disciplinas do primeiro ano do curso. Os títulos contemplam as bibliografias previstas nos planos das disciplinas.

Segundo a comissão, a instituição adquiriu assinaturas dos principais periódicos nacionais na área, embora ressalte que é necessária a aquisição de periódicos internacionais. O acesso a bases de dados é limitado. Há bases disponibilizadas gratuitamente. O horário de funcionamento, as condições de acesso ao acervo e a qualificação do pessoal técnico foram considerados satisfatórios. A biblioteca prevê apoio a alunos na elaboração de trabalhos acadêmicos.

Quanto à Categoria de Análise 4.3 – Instalações e Laboratórios Específicos, a comissão avaliadora assim se manifesta:

*Estão previstas, no projeto do curso, as seguintes instalações:*

- 1) Laboratório de Bases Biológicas da Psicologia;*
- 2) Laboratório de Psicofísica, Cognição e Emoção;*
- 3) Laboratório de Análise Experimental do Comportamento (AEC);*
- 4) Laboratório de Interação Social e Desenvolvimento Humano;*
- 5) Laboratório de Informática*
- 6) Centro de Psicologia Aplicada (onde ficará localizado o Laboratório de Interação Social e Desenvolvimento Humano, citado acima).*

*Na visita às instalações previstas para o funcionamento do primeiro ano do curso e na consulta aos projetos arquitetônicos apresentados à comissão constatou-se que:*

*a) O Laboratório de Bases Biológicas da Psicologia dispõe de peças anatômicas artificiais em quantidade e variedade insuficientes. Porém, a instituição declara estar ciente da necessidade de utilização de peças anatômicas naturais e comprometeu-se a adquiri-las antes do início do funcionamento do curso. Essa necessidade foi expressa, igualmente, pelo professor responsável pela disciplina, na reunião realizada com o corpo docente.*

*b) O Laboratório de AEC conta com um bom conjunto de equipamentos para estudos de aprendizagem operante e instalações para um biotério de ratos. Os equipamentos de informática para gerenciamento das caixas de Skinner foram deslocados da sala das caixas, para uma sala próxima, o que resolve a condição apontada no relatório anterior, de impedimento de seu uso durante as sessões de coleta de dados.*

*c) Laboratório de Psicofísica, Cognição e Emoção: Foram instalados computadores com programas específicos para o desenvolvimento de atividades e estudos dos demais processos comportamentais básicos previstos nos programas das disciplinas.*

*d) O Laboratório de Desenvolvimento Humano deverá fazer parte, conforme projeto arquitetônico, do Centro de Psicologia Aplicada. O referido laboratório é estruturado em duas salas, separadas por outras duas, de observação do comportamento.*

*e) O Laboratório de Informática, conforme observação do relatório anterior, é satisfatório.*

*f) O Projeto Pedagógico apresentado à comissão contempla a construção do Centro de Psicologia Aplicada – sua estrutura, equipe e dinâmica de funcionamento. A previsão para início da construção, conforme explicitado no Projeto pedagógico, é em 2005, com término previsto para 2006. Nesse sentido, a infra-estrutura física, operacional, de pessoal e equipamentos para o conjunto dos estágios profissionalizantes deverá ser contemplada anteriormente ao início das atividades indicadas para serem desenvolvidas no Centro.*

*A Comissão observa, no entanto, que não há previsão de salas para atendimento de crianças e, conseqüentemente, do mobiliário e equipamentos necessários a esse atendimento.*

*São aspectos positivos do projeto para aquele espaço a existência de sala de espera, banheiros na sala de espera e na área reservada para atendimento, espaço para a guarda de arquivos e sala para a coordenação.*

*Em resumo, observou-se que, com a revisão das ênfases do curso e a definição das atividades correspondentes houve um melhor planejamento e dimensionamento do Centro de Psicologia Aplicada.*

No resumo da Dimensão 4 – Instalações, a comissão informou em seu relatório que instalações gerais e biblioteca são satisfatórias para a abertura do curso.

Quadro-Resumo - comparativo entre as duas últimas Comissões



Dimensão	Percentual de atendimento			
	Aspectos essenciais*		Aspectos Complementares*	
	2ª Comissão	3ª Comissão	2ª Comissão	3ª Comissão
Dimensão 1	92,3	100	71,4	92,86
Dimensão 2	70,5	100	84,6	100
Dimensão 3	100	100	71,4	100
Dimensão 4	90	100	88,8	88

Em seu Parecer Final, a comissão se manifesta:

*Em vista do exposto, a Comissão de Verificação recomenda que seja concedida a autorização para a implantação do curso, com as seguintes características:*

*Curso: Psicologia.*

*Modalidade: Formação de Psicólogo.*

*Número de vagas: 100 vagas anuais (50 semestrais).*

*Número de turmas: 2 (duas).*

*Turno: Período integral.*

*Ingresso: Semestral.*

*Local de Funcionamento: Uberlândia, Minas Gerais.*

Registre-se, ainda, que a SESu/MEC, em desobediência a seu mandato legal, não se manifesta formalmente em processos deste tipo.

### III - VOTO DO RELATOR

Pelos motivos expostos e considerando os termos dos Relatórios da Comissão de Verificação, designada por meio do Despacho nº 478/2004 e do Relatório Sesu/Desup/Cosup nº 2.157/2004, os quais incorporo a este, voto, favoravelmente, à autorização do curso de Psicologia, com 100 (cem) vagas totais anuais, em turno integral, em regime semestral, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Aplicadas de Minas, com sede na cidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais, instalada na Rua Alfredo Vilela Andrade, nº 255, Bairro Morada da Colina, mantida pela União Educacional Minas Gerais S/C Ltda., com sede em Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Brasília (DF), 3 de fevereiro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Relator

### III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 3 de fevereiro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antonio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente